



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0500001.09.0030

- ADITIVO CONTRATUAL -

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE E A EMPRESA **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**.*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2025 – ART. 75, INCISO IX DA LEI Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Nemrod Emerick, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 27.069.467/0001-44, estabelecida na Avenida Olívio Correa Pedrosa, s/n, Centro, Alegre/ES – CEP: 29.500-000, representada por seu Diretor, José Gilberto Vial, brasileiro, portador do CPF nº 558.671.207-59, doravante denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO BÁSICO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (UG Saúde)**, conforme Ratificação da Dispensa de Licitação, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, em observância às disposições do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com o que disciplina o Processo Nº 2025-TLJS7 de 16/04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **formalização da dotação orçamentária e o valor estimado das despesas para o exercício financeiro de 2026**, referente à execução contínua do objeto contratado, cuja prestação decorre de situação de monopólio, mantendo-se a natureza de **prazo indeterminado do ajuste**, conforme informações coligidas aos autos do Processo Nº 2026-4652M e autorização do Chefe do Poder Executivo, ficando alterado através do respectivo Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato, no exercício de 2026, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.1.1. Unidade: Secretaria Executiva de Saúde – SESA

- ❖ **Fonte de Recursos:** 150000150000 – FICHA 00028 (FMS)
- ❖ **Programa de Trabalho:** 015001.1012200302.094
- ❖ **Elemento de Despesa:** 33913900000

- ❖ **Fonte de Recursos:** 160000000000 – FICHA 00089 (CAPS)
- ❖ **Programa de Trabalho:** 015001.1030200272.108
- ❖ **Elemento de Despesa:** 33913900000

- ❖ **Fonte de Recursos:** 160000000000 – FICHA 00100 (Vigilância em Saúde)
- ❖ **Programa de Trabalho:** 015001.1030400242.111
- ❖ **Elemento de Despesa:** 33913900000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO

3.1. Para o exercício financeiro de 2026, o valor estimado da despesa decorrente da execução contratual será de **R\$ 115.200,00 (CENTO E QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS)**, conforme informações apresentadas nos presentes autos.

Parágrafo único. O valor acima indicado possui caráter **meramente estimativo**, podendo variar conforme a efetiva demanda da Administração, não implicando obrigação de consumo mínimo, nos termos da legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo aditivo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Alegre/ES, 26 de Março de 2026.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante